

Fundo Rotativo Detran Paraná:

O que é: Instrumento de descentralização financeira, estabelecido pela Lei Estadual 15.695 de 27 de novembro de 2007 e regulamentado pelo decreto 2.792 de 04 de junho de 2008, destinado a atender as necessidades básicas nas CIRETRAN's e Postos Avançados, doravante denominados de Unidades, com material de consumo e eventual prestação de serviços.

Legislação: Lei Estadual 15.695/07 e Decreto 2.792/08 acessados em: <http://www.detran.pr.gov.br/Pagina/Fundo-Rotativo>

Necessidades Básicas: produtos ou serviços imprescindíveis e/ou essenciais ao funcionamento da Unidade, respeitados os limites estabelecidos na cotas específicas, desde que dentro da natureza do Fundo Rotativo, excluindo-se aqueles atendidos diretamente pela Administração Central via empenho.

Cotas Específicas: repassadas trimestralmente para o cartão corporativo nominal ao Supervisor de Ciretran que tem por atribuição a **Administração dos Recursos do Fundo Rotativo nas Unidades** (Ciretrans e Postos Avançados) do qual é Supervisor. As despesas realizadas serão sempre precedidas de pesquisas de preços, no mínimo três.

As cotas específicas servem para aquisição de materiais de consumo e serviços estabelecidos os seguintes critérios:

Habitual - pode ser adquirido sem a necessidade de autorização ou justificativa, dentro do limite da cota específica.

Não habitual e serviços – o Supervisor de Ciretran que é o Administrador local dos recursos do Fundo deve requisitar autorização para sua efetiva realização (compra

ou execução de serviços), mediante solicitação de cota suplementar através do próprio sistema do Fundo Rotativo. A solicitação será de acordo com a natureza do pedido (se consumo não habitual ou serviço), a ser analisado pela NUD – Núcleo das Unidades Descentralizadas, garantindo que não será atendido de outra forma e/ou modalidade pela autarquia. Em caso de deferimento por parte da NUD, o pedido será analisado, podendo ser aprovado ou não pela COFIN – Coordenadoria Financeira.

Limite da cota específica: de acordo com o porte da Ciretran, conforme critério estabelecido pela NUD, através do número de processos atendidos, em CRT de pequeno, médio e grande porte.

Consumo não habitual: todo item de consumo a ser adquirido através de cota suplementar por não ser de uso corriqueiro e, portanto, não constar dos itens de uso contínuo apresentados na lista abaixo.

Serviços: solicitação sempre através de cota suplementar feita pelo administrador do fundo, via sistema, **desde que obedeça ao mesmo tempo** os critérios de:

- pequeno valor;
- fácil resolução;
- urgência e/ou emergência;
- seja esporádico;
- específico de apenas uma Ciretran e
- esteja dentro da natureza do fundo rotativo.

A título de exemplificação, segue relação de itens de consumo habituais (que podem ser comprados diretamente com o valor da cota carregada no cartão do Administrador do Fundo)

Material de Higiene Pessoal

Papel higiênico;

Álcool em Gel;

Álcool líquido;

Papel toalha;

Sabonete líquido.

Material de Consumo

Café;

Açúcar;

Adoçante;

Fósforo;

Copo descartável cafezinho;

Copo descartável água;

Filtro para café;

Botijão de gás (apenas o gás);

Palha de aço (para uso específico na vistoria);

Estopa (para uso específico na vistoria);

Thinner (para uso específico na vistoria);

Água (20 lts);

Material de copa (ex: panos de cozinha, coadores);

lâmpadas (incandescentes/similares)*;

* Lâmpadas fluorescentes / led precisam de autorização para compra (solicitação via cota suplementar), pois o item pode ser atendido por licitação ou não.

Lembramos que a cota referente a combustível não é mais atendida por este Fundo Rotativo, bem como a aquisição de produtos de limpeza. Ambos foram terceirizados.